



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, nº 58 – Centro – CEP – 65505-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.: 02/2022

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 07/2022

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

PROPOSTA: Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente de Projeto de Lei nº. 07/2022 de autoria da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2023, reformulação do Plano Plurianual do período 2022 a 2025 e dá outras providências”.

A Lei Orçamentária Anual é um dos planejamentos mais importantes do governo. Afinal, é a LOA que viabiliza todas as ações públicas e determina os detalhes de cada repasse do orçamento.

A Lei Orçamentária Anual define o planejamento das verbas públicas para todos os setores. Ou seja, envolve todos os serviços públicos. Por exemplo, a possibilidade de aumento ou redução de investimento em determinado programa social.

A manutenção de iniciativas públicas, serviços coletivos e projetos de todas as pastas administrativas são determinados a partir dessa lei, trazendo propostas para as principais áreas, que incluem educação, saúde, cultura, saneamento, urbanismo, desporto e lazer, assistência social, agricultura, gestão ambiental etc.

Consta no presente Projeto de Lei: as prioridades e metas da administração municipal; a estrutura e as diretrizes para reformulação do Plano Plurianual e suas alterações;

Diante do exposto passamos a analisar a legalidade do presente projeto de lei, bem como a sua compatibilidade com as demais peças orçamentárias vigentes.

II – EMENDAS

Foram propostas 03 (três) emendas, descritas a seguir:



Emenda Modificativa nº. 05/2022, de autoria do Vereador Milton Nilson Vasconcelos Bastos.

Altere-se os Incisos I, e III do Artigo 8º, do Projeto de Lei nº 07 de 30 de agosto de 2022, passando ter a seguinte redação:

Art. 8º...

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada.

II....

III – remanejar recursos, somente com autorização legislativa municipal.

Emenda Modificativa nº 06/2022 de autoria do Vereador Zico Bento Rodrigues.

Altere-se o Artigo 9º, do Projeto de Lei nº 07 de 30 de agosto de 2022, passando ter a seguinte redação:

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 3% (três por cento) da receita orçada constante do art. 3º deste projeto de lei.

Emenda Modificativa nº. 07/2022 de autoria do vereador Milton Nilson Vasconcelos Bastos.

ALTERA O ANEXO CONSOLIDADO DO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Art. 1º - O anexo do Projeto de Lei nº 07/2022, passa a ter alterada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 01 Câmara Municipal

Unidade: 11 – Câmara Municipal de Afonso Cunha

Função – 01

Sub-função – 031



Código – 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor Atual - 449.929,33

Valor Proposto 839.295,32

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca dar condições orçamentárias viáveis para a manutenção da Casa.

Para isso foi reduzida a seguinte dotação:

Órgão – 02 Prefeitura Municipal

Unidade – 10 Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

Função – 04

Sub-função – 122

Código – 04 122

Código – 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DO Gabinete do PREFEITO

Valor Atual: R\$ 599.472,45

Reduzido para R\$ 210.106,46

Os R\$ 389.365,99 retirados do gabinete do prefeito foram transportados para a rubrica que trata da manutenção e funcionamento da Câmara Municipal.

III – DA PREVISÃO LEGAL

É da competência do Poder Executivo o referido Projeto de Lei, o qual é fundamentado no Artigo 165, inciso III da Constituição Federal.

Quanto à elaboração do Projeto de Lei nº. 07/2022, Lei Orçamentária Anual - LOA cumpre o disposto no Artigo 165, Inciso III, da Constituição Federal, “in-verbis”.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, nº 58 – Centro – CEP – 65505-000

III – os orçamentos anuais.

Analisando a previsão de transferência constitucional prevista para o Poder Legislativo no Inciso I do Artigo 2º da emenda Constitucional nº. 25 de 14 de fevereiro de 2000, o Poder Executivo disponibilizou na Proposta Orçamentária para 2023, especificamente no quadro Demonstrativo de Despesa por Função o valor de R\$ 622.800.000 (seiscientos e vinte e dois mil e oitocentos reais), não atendendo assim o que preceitua o princípio constitucional. Sendo o valor do Orçamento vigente em 2022 de R\$ 1.012.965,99 (um milhão doze mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Apresentando um déficit significativo na proposta prevista para 2023 no valor de R\$ 389.365,99 (trezentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

A posição desta Comissão é pela aplicabilidade da Lei, pois o repasse correto é importante para manutenção dessa Casa de Leis. E que seja obedecidos os parâmetros legais que determina a Emenda Constitucional nº 25/2000 e das Emedas ora apresentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2023.

IV CONCLUSÃO

A matéria é constitucional e está dentro das normas da Constituição Federal, Estadual e Municipal. Por todo o exposto, bem como pelas finalidades a que se destina o relevante Projeto de Lei e suas referidas emendas, atendendo as prerrogativas constitucionais pelo que colocamos a apreciação dos integrantes desta Comissão.

V – DOS VOTOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
COMPONENTE	VOTO
Presidente	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Abstenção
Relator	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Abstenção
Membro	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Abstenção



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 04.225.803/0001-03

Praça da Comunidade, nº 58 – Centro – CEP – 65505-000

Esta Comissão vota favoravelmente por 2 (dois), votos a 1 (um), por sua aprovação, onde apenas o senhor presidente vereador Antonio Farid Ferreira Crispim, fez abstenção em seu voto.

É Parecer.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022.

Antonio Farid Ferreira Crispim

Presidente

Ronaldo Rodrigues dos Santos Júnior

Relator

Raimundo de Pinho Borges

Membro